



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2026.

(Processo Administrativo nº 4.408/2026)

(Processo Licitatório nº 123/2026)

TORNA-SE PÚBLICO que a **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, sediada na Rua Porto Alegre, 350 – Jardim Santa Rita – Fernandópolis/SP, **REALIZARÁ LICITAÇÃO**, na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA** na **FORMA ELETRÔNICA**, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que integram o presente ato convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação Oficial e respectiva Comissão de Contratação, devidamente designados pelas Portarias nºs 20.530, de 01 de fevereiro de 2023 e 22.772 de 16 de junho de 2025, e suas eventuais alterações. O servidor(a) terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

A gestão contratual será exercida pelos gestores e fiscais de contratos, devidamente designados pela Portaria nº 22.745, de 09 de junho de 2025, e suas eventuais alterações, sendo que as apurações de responsabilidade contratual que se fizerem necessárias serão conduzidas pela Câmara Permanente Processante de Apuração de Responsabilidade Contratual – CPPARC, nos termos da Lei Complementar nº 262, de 04 de abril de 2024.

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 16/06/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO:	23h59 do dia 29/06/2026 (Horário de Brasília - DF).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08h29 do dia 03/07/2026 (Horário de Brasília - DF).





DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h30 do dia 03/07/2026 (Horário de Brasília - DF).
LOCAL:	SCPI - Portal de Compras - http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedita/ .
MODO DE DISPUTA:	Aberto.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO – TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA (CBUQ E SINALIZAÇÃO) DE TRECHO PARA A INTERLIGAÇÃO DA VICINAL CARLOS GANDOLFI À AVENIDA MARGINAL LUIZ BRAMBATTI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA; COM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** (Termo de Convênio 100546/2026 – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais)

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para a participação neste certame, o licitante deverá estar devidamente credenciado em ambos os sistemas listados abaixo:

2.1.1. SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES (SICAF): O credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação em certames eletrônicos, devendo o interessado realizar ou atualizar seu cadastro no endereço eletrônico: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

2.1.2. SISTEMA FIORILLI (SCPI - PORTAL DE COMPRAS): O cadastro deverá ser iniciado no endereço: <http://servicos2.fernandopolis.sp.gov.br:5656/comprasedita/>, na opção "Solicitar Chave de Acesso". Após o recebimento da chave e senha por e-mail, o fornecedor deverá selecionar a "Opção 03 – Licitante", escolher o processo desejado e proceder ao credenciamento e inserção da proposta.

2.2. É de exclusiva responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados em ambos os sistemas e mantê-los atualizados, sob pena de inabilitação no momento da conferência dos documentos.

2.3. O credenciamento junto aos provedores dos sistemas implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame.





2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas comunicações, propostas, lances e envios de documentos.

2.5. O sigilo da senha de acesso é de inteira responsabilidade do usuário. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis e os provedores dos sistemas não responderão por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ainda que por terceiros.

2.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do representante e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os horários limites estabelecidos.

2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **SICAF**.

3.1.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio e estrangeiras, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital e na legislação vigente:

3.1.1.1. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

3.1.1.2. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.1.1.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação de forma isolada ou através de outro consórcio.

3.1.1.4. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão da licitação.

3.1.1.5. Na fase de execução contratual, a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de habilitação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3.1.1.6. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:





- a) A designação do consórcio, a indicação da finalidade de participação nesta licitação e de execução do contrato dela decorrente como seu objeto, e o endereço em que está estabelecido.
- b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.
- c) A indicação da empresa líder como representante do consórcio.
- d) Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.
- e) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.
- f) Cada uma das empresas consorciadas **deverá comprovar**, individualmente, os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no Edital

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Os proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

3.4.2. Aqueles que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.4.3. Os Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4.4. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.4.5. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:





4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;





- 4.5.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 4.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 4.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 4.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 4.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 4.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9.** Após a fase competitiva de lances, a Administração convocará o licitante classificado em primeiro lugar a negociar a proposta de preço. Concluída a negociação, o licitante deverá apresentar a proposta de preços reajustada em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.
- 4.10.** Após a fase de negociação e julgamento da proposta, a Administração convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.
- 4.11.** Quando convocadas, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação completa, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor total global, combinado com o preenchimento dos valores unitários e totais constantes da planilha orçamentária e financeira;

5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o objeto inteiro.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para esta contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Como o critério de julgamento é o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico;





5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Projeto Básico.

6.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.





6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo o Agente de Contratação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.





6.21. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

6.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

6.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

6.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.22.2. Empresas brasileiras.

6.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo não inferior a 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO





7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;





7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Como se trata de serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8. Como se trata de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores **a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração.

7.9. Como se trata de serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Como se trata de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente





para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. As exigências de habilitação para as empresas estrangeiras que não funcionem no país, serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





8.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme estabelecido no Projeto Básico, serão enviados por meio de convocação do Agente de Contratação. O licitante convocado deverá encaminhar os documentos de habilitação em prazo não inferior a 2 (duas) horas, contado a partir da convocação feita no sistema eletrônico.

8.4.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.5.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Para a formulação da proposta, faculta-se à licitante a realização de visita técnica ao local da obra. A licitante deverá apresentar Declaração, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que possui pleno conhecimento das condições locais, das peculiaridades e de todas as informações necessárias para a execução do objeto, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de omissões na formulação de sua proposta.

8.9.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:





10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lance s.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO SCPI - PORTAL DE COMPRAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

12 – DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 03 (três) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;





12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Projeto Básico.

12.7. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

13.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% /do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 5% do valor do contrato lícitado.





13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.





13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Portal de Compras serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por campo próprio da plataforma SCPI – PORTAL DE COMPRAS.

14.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do município e no SCPI - PORTAL DE COMPRAS no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico do município e no SCPI – PORTAL DE COMPRAS, podendo também ser lido e/ou obtido presencialmente no endereço Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, em dias úteis, no horário das 08h00 às 17h00. No mesmo endereço e período, os autos do processo administrativo permanecerão disponíveis para acesso e vista aos interessados.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2. Anexo II - Projeto Básico

15.11.2. Anexo III – Minuta do Contrato

15.12. Pasta Técnica

15.12.1. Memorial de Cálculo

15.12.2. Projetos de engenharia/arquitetura

Fernandópolis, 15 de junho de 2026

JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Prefeito Municipal de Fernandópolis



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Descrição da necessidade

1.1. A presente contratação tem por objeto a execução da pavimentação asfáltica de trecho do Anel Viário de Fernandópolis, localizado na interligação da Rodovia Vicinal Carlos Gandolfi à Avenida Marginal Luiz Brambatti, com valor estimado de R\$ 15.548.487,58. Trata-se de obra estruturante prevista no planejamento municipal, alinhada à Lei Municipal nº 4.426/2015 e em consonância com a Lei Federal nº 12.587/2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana. O empreendimento visa consolidar via perimetral planejada desde a década de 1980, concebida para reorganizar o tráfego urbano e segregar o fluxo de veículos pesados do interior da malha viária.

1.2. Atualmente, o trecho encontra-se sem pavimentação, em leito de terra, o que compromete a segurança viária, aumenta o risco de acidentes, provoca danos aos veículos e dificulta a circulação, sobretudo em períodos chuvosos. A precariedade da infraestrutura impacta diretamente o deslocamento de usuários oriundos de áreas industriais, moradores das zonas norte e oeste e a comunidade acadêmica da Universidade Brasil, além de usuários provenientes do município de São João das Duas Pontes. A pavimentação permitirá maior fluidez ao tráfego e preservação das vias urbanas atualmente sobrecarregadas.

1.3. A intervenção possui relevante interesse público por promover a interligação entre importantes eixos viários e sua conexão com a Rodovia SP-320, beneficiando diretamente cerca de 20.000 pessoas. A obra atenderá diversos bairros em expansão urbana e favorecerá o acesso a equipamentos educacionais, áreas residenciais e polos produtivos, promovendo integração logística, redução de custos operacionais e maior eficiência nos deslocamentos cotidianos.

1.4. Dessa forma, a execução das obras de pavimentação, implantação de guias e sarjetas e sistema de drenagem pluvial mostra-se necessária, adequada e compatível com os objetivos estratégicos da Administração Pública, configurando investimento estruturante de alto impacto para a mobilidade e o desenvolvimento local. Nesse contexto, o Município busca viabilizar a parceria institucional junto ao Governo do Estado de São Paulo, com vistas ao aprimoramento do sistema viário, à elevação dos níveis de segurança e à melhoria da qualidade de vida da população.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo	MATEUS CALEGARI PAULIQUE

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. Por se tratar de obras de engenharia, a presente contratação será realizada por meio de Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, na forma eletrônica,



adotando-se o critério de julgamento de menor valor global, em conformidade com o Art. 6º, Inciso XII da Lei de Licitações 14.133/21.

3.2. Não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos da planilha orçamentária de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

3.3. Será exigido das empresas que participem do processo licitatório requisitos para a habilitação econômico-financeira, conforme Edital de Licitação a ser elaborado.

3.4. Tendo em conta o vulto e complexidade do objeto, as empresas que participem do processo licitatório apresentar garantia contratual deverão conforme será exigido no Edital de Licitação a ser elaborado.

3.5. Como o objeto se trata de uma obra, inclusive com significativo valor e variadas parcelas, se faz necessária comprovação de experiência prévia.

3.6. Deverá ser exigida da empresa vencedora, para fins de assinatura do contrato, a comprovação de vínculo contratual com o profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

3.7. Com a finalidade de assegurar a ampla competitividade, é autorizada a subcontratação parcial do objeto, referente às parcelas de menor relevância, conforme será especificado no Projeto Básico.

3.8. O projeto executivo será acompanhado pela equipe de fiscalização desta Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, devendo apurar o andamento e as aprovações de cada projeto nos órgãos competentes e autorizar o pagamento conforme medições de obra a serem efetuadas, observando-se o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra.

3.9. A presente contratação deverá ser efetuada para um período de 12 (doze) meses, iniciando-se as atividades de acordo com as instruções legais constantes no contrato. A Ordem de Serviço terá validade de 12 (doze) meses, com início imediato dos serviços após a sua emissão.

3.10. O objeto será adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal de Fernandópolis, após conclusão do Processo Licitatório em ato a ser publicado em mídia oficial.

4. Levantamento de Mercado

4.1. Neste Município de Fernandópolis, bem como em sua região, existem diversas empresas de construção civil capazes de executar a obra pretendida, sendo que esta administração pública já contratou serviços similares, como, por exemplo, na execução de pavimentação asfáltica, guias e sarjetas para prolongamento da Rua Borba Gato, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Concorrência Pública Nº 006/2024, Contrato Nº. 59/2024. E a execução da Revitalização da Rodovia Vicinal Carlos Gandolfi, trecho entre a Avenida Amadeu Bizelli até a Universidade Brasil, com fornecimento de



material e mão de obra, objeto da Concorrência Pública nº. 008/2022, Contrato nº. 495/2022.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. A solução proposta para atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada em obras, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para execução das obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura viária do trecho do Anel Viário de Fernandópolis, compreendendo a interligação entre a Rodovia Vicinal Carlos Gandolfi e a Avenida Marginal Luiz Brambatti, com extensão total de 4.213,65 metros. Os serviços englobam terraplenagem, execução de camadas de base e sub-base, imprimação, revestimento asfáltico, implantação de guias e sarjetas, sistema de drenagem pluvial, sinalização viária e demais serviços complementares, observando rigorosamente os projetos executivos e as normas técnicas aplicáveis, de modo a garantir qualidade, durabilidade e segurança à infraestrutura implantada.

5.2. A adoção do procedimento licitatório na modalidade concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor valor global, mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo. O modelo eletrônico amplia a competitividade, assegura transparência e isonomia entre os licitantes, além de possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. O critério de menor valor global revela-se compatível com o objeto, tendo em vista que o empreendimento possui escopo claramente definido em projeto, permitindo avaliação objetiva das propostas e mitigando riscos de fragmentação contratual e aditivos indevidos.

5.3. A execução direta pela Administração foi analisada e descartada, uma vez que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica especializada nem parque de máquinas suficientes para a execução integral dos serviços, especialmente no que se refere a equipamentos de grande porte, como vibroacabadoras, rolos compactadores e usinas de produção de massa asfáltica. A realização por meios próprios implicaria riscos significativos de atraso, elevação de custos indiretos, comprometimento da qualidade final e eventual desconformidade técnica, em desacordo com os princípios da eficiência e da economicidade.

5.4. Foram igualmente avaliadas alternativas como contratação por administração direta, empreitada por preço unitário ou adesão a atas de registro de preços, as quais se mostraram inviáveis ou menos vantajosas diante das características específicas do empreendimento e da inexistência de instrumentos compatíveis com sua complexidade e extensão. Dessa forma, a contratação por empreitada global, por meio de concorrência eletrônica, configura-se como a solução mais eficiente, segura e alinhada ao interesse público, assegurando a adequada implantação do trecho do anel viário e a efetiva melhoria da mobilidade urbana e da infraestrutura municipal.

5.5. Considerando a natureza, complexidade técnica, relevância estrutural e impacto operacional da obra pretendida, mostra-se necessária a exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante, mediante apresentação de certidões, atestados e acervo técnico compatíveis com os serviços de maior relevância e valor



significativo da contratação. A exigência visa assegurar que a futura contratada possua experiência prévia na execução de serviços similares, minimizando riscos de falhas executivas, atrasos, patologias construtivas e prejuízos à Administração Pública.

5.6. São consideradas relevantes as seguintes parcelas, pelos motivos abaixo expostos:

5.7. Quanto ao item 2.5, “Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)”, correspondente aos serviços de terraplenagem e movimentação de terra, a exigência de acervo técnico justifica-se em razão do elevado volume de material empregado e da importância da correta execução das camadas estruturais do pavimento. Trata-se de atividade diretamente relacionada à estabilidade geotécnica da via, ao desempenho estrutural do pavimento e à durabilidade da infraestrutura implantada, demandando conhecimento técnico, controle tecnológico e adequada logística operacional. Esta parcela representa 11,83 por cento do valor total estimado da contratação.

5.8. Quanto ao item 3.2, “Base de brita graduada”, correspondente aos serviços de pavimentação asfáltica, a exigência de comprovação de experiência anterior mostra-se necessária em virtude de sua relevância para a estrutura do pavimento, sendo etapa fundamental para distribuição de cargas, resistência mecânica e desempenho funcional da pista de rolamento. A execução inadequada da base poderá ocasionar deformações, recalques e comprometimento prematuro da pavimentação, razão pela qual se exige experiência compatível da futura contratada. Esta parcela representa 14,66 por cento do valor total estimado da contratação.

5.9. Quanto ao item 3.5, “Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ”, correspondente aos serviços de pavimentação asfáltica, a exigência de acervo técnico encontra fundamento na elevada complexidade técnica do serviço, que envolve controle rigoroso de temperatura, usinagem, transporte, aplicação e compactação da massa asfáltica. Trata-se de serviço de relevância econômica significativa e diretamente relacionado à segurança viária, conforto dos usuários, durabilidade do pavimento e desempenho final da obra, exigindo capacidade operacional compatível da empresa executora. Esta parcela representa 23,97 por cento do valor total estimado da contratação.

5.10. Os quantitativos e percentuais mínimos exigidos para comprovação da capacidade técnico-operacional serão definidos no Projeto Básico, observando-se a legislação vigente e os princípios da razoabilidade e competitividade.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

6.1. Os quantitativos para os materiais e serviços a serem executados pela futura contratada foram determinados baseando-se em projetos, através de memoriais de cálculo elaborados juntamente com as planilhas orçamentárias em questão. Assim, conforme a demanda, as quantidades para cada serviço estão especificadas nas Planilhas Orçamentárias e Memoriais de Cálculo, conforme segue.





ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Placa de identificação para obra	m²	15,00
2.0	TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
2.1	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	25.281,90
2.2	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	10.112,76
2.3	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	40.017,95
2.4	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³ x km	39.554,70
2.5	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	39.554,70
2.6	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMÉTRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	6.741,84
3.0	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - GUIAS E SARJETAS		
3.1	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	4.168,08
3.2	Base de brita graduada	m³	6.741,84
3.3	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	33.709,20
3.4	Imprimação betuminosa ligante	m²	33.709,20
3.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	2.022,55
3.6	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	390,50
3.7	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	390,50





4.0 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
4.1	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	645,36
4.2	Lastro de pedra britada	m³	55,60
4.3	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	343,95
4.4	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	m	40,00
4.5	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	20,00
4.6	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	28,26
4.7	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	28,26
4.8	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	4.239,00
4.9	Forma em madeira comum para estrutura	m²	187,17
4.10	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	86,50
4.11	Lastro de pedra britada	m³	24,60
4.12	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m³	294,00
4.13	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	6.320
4.14	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	145,00
5.0 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
5.1	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	14.831,20
6.0 SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			



aporte financeiro foi destinado especificamente para a continuidade do Anel Viário. Trata-se de demanda decorrente de liberação de verba estadual não prevista à época da elaboração do PCA, sendo indispensável para a adequada aplicação dos recursos, cumprimento do ajuste firmado e atendimento ao interesse público.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

11.1. A execução da pavimentação asfáltica do trecho de 4.213,65 metros do Anel Viário de Fernandópolis proporcionará significativa melhoria na mobilidade urbana, com aumento da fluidez do tráfego e reorganização dos fluxos viários, especialmente quanto à segregação do transporte pesado da malha urbana central. A intervenção reduzirá o tempo de deslocamento, ampliará a capacidade de circulação e promoverá maior eficiência logística entre a Rodovia Vicinal Carlos Gandolfi, a Avenida Marginal Luiz Brambatti e a Rodovia SP-320.

11.2. No aspecto da segurança viária, a implantação de pavimentação adequada, sistema de drenagem pluvial, guias, sarjetas e sinalização resultará na redução de riscos de acidentes, eliminação de pontos críticos de poeira e lama e melhoria das condições de trafegabilidade, sobretudo em períodos chuvosos. A infraestrutura adequada contribuirá para a preservação dos veículos, diminuição de custos de manutenção e maior previsibilidade nas condições de circulação para motoristas e pedestres.

11.3. A obra também trará benefícios diretos à população residente nos bairros adjacentes e aos usuários que utilizam o trecho para acesso à Universidade Brasil e ao município de São João das Duas Pontes, impactando positivamente aproximadamente 20.000 pessoas. A melhoria da acessibilidade favorecerá a integração entre áreas residenciais, polos educacionais e distritos industriais, fortalecendo o desenvolvimento urbano ordenado.

11.4. Sob a perspectiva econômica e estratégica, a consolidação do anel viário estimulará novos investimentos, facilitará o escoamento da produção local e valorizará áreas em expansão urbana. A contratação contribuirá para o cumprimento das diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 4.426/2015 e na Lei Federal nº 12.587/2012, promovendo desenvolvimento sustentável, eficiência administrativa e melhoria da qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público.

12. Providências a serem adotadas

12.1. Serão tomadas todas as providências pela administração previamente à celebração do contrato, com efetuação de estudo técnico preliminar, elaboração de projetos básicos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, memoriais de cálculo e cronograma físico-financeiro, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo de Fernandópolis possui em seu quadro de pessoal servidores devidamente capacitados para promoverem a fiscalização e gestão contratual para o presente processo.



13. Possíveis impactos ambientais

13.1. A execução das obras de pavimentação asfáltica do trecho do Anel Viário de Fernandópolis poderá gerar impactos ambientais temporários durante a fase de implantação, especialmente relacionados à movimentação de terra, operação de máquinas e transporte de materiais. Entre os principais efeitos potenciais destacam-se a emissão de poeira e gases provenientes dos equipamentos, geração de ruídos, aumento do tráfego de veículos pesados e eventual interferência na rotina das áreas adjacentes. Tais impactos tendem a ser localizados e de curta duração, restritos ao período de execução da obra.

13.2. A etapa de terraplenagem e implantação das camadas estruturais poderá ocasionar alteração das características superficiais do solo, risco de processos erosivos e carreamento de sedimentos, caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle. Nesse contexto, a execução do sistema de drenagem pluvial constitui medida mitigadora essencial, contribuindo para o correto escoamento das águas pluviais e redução de impactos sobre áreas vizinhas e sobre o sistema viário conectado à Rodovia SP-320.

13.3. Também poderão ocorrer impactos associados à geração de resíduos da construção civil e ao manuseio de insumos asfálticos, exigindo gerenciamento adequado, destinação ambientalmente correta e cumprimento das normas técnicas e ambientais vigentes. A adoção de práticas como armazenamento apropriado de materiais, manutenção preventiva de equipamentos e controle de derramamentos é fundamental para evitar contaminação do solo e de recursos hídricos.

13.4. Por outro lado, na fase de operação, os impactos tendem a ser predominantemente positivos, uma vez que a pavimentação definitiva reduzirá a emissão de poeira atualmente gerada pelo leito de terra, minimizará processos erosivos e proporcionará melhor ordenamento do tráfego, com potencial redução de congestionamentos e emissões veiculares. Ressalta-se, ainda, que não há previsão de supressão de árvores ou de vegetação nativa, tendo em vista que a intervenção ocorrerá em estrada vicinal já existente e consolidada, atualmente não pavimentada. Assim, observadas as medidas mitigadoras e condicionantes ambientais aplicáveis, os impactos negativos são considerados controláveis e de baixa magnitude frente aos benefícios estruturais e sociais decorrentes da intervenção.

14. Análise de Riscos

ANÁLISE DE RISCOS

1.1. Riscos do Processo de Contratação

Risco: 1	Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA





Adotar procedimentos para que a área administrativa acompanhe a elaboração dos documentos, evitando envios e devoluções do processo.	Equipe de planejamento da contratação, finanças, compras e licitação.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Reuniões com autoridades superiores para sensibilização e aprovação dos documentos.		

Risco: 2	Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para conclusão da obra	
Danos e impacto:	Atraso no processo de contratação	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Encontrar a maneira mais vantajosa economicamente para realizar a aquisição.	Equipe da Secretaria de Obras em Conjunto com a Secretaria de Fazenda e Planejamento e Departamento de Compras.	Todo o processo de contratação deve ser acompanhado.
Sensibilizar o excelentíssimo Senhor Prefeito sobre a importância da contratação.	Secretaria Municipal de Obras.	
Remanejar verbas de outros projetos, mas que não serão executados por razões diversas.	Secretaria Municipal de Fazenda.	

Risco: 3	Atraso no cumprimento dos prazos	
Danos e impacto:	Atraso na execução do objeto ocasionando atraso na finalização	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Estipular sanções administrativas para ocorrência de atraso, além de efetuar notificação a CONTRATADA, bem como efetuar uma fiscalização frequente dos serviços.	Equipe de planejamento da contratação, gestores e fiscais de contrato, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo.	Toda a gestão contratual deve ser acompanhada.





1.2. Riscos da Prestação do Serviço

Risco: 4	Não atendimento das exigências previstas em contrato	
Danos e impacto:	Impossibilidade da execução do objeto	
AÇÕES	RESPONSÁVEL	MEDIDA
Monitorar o cumprimento dos prazos de atendimentos e fiscalizar os serviços enquanto estão sendo executados.	Gestores e fiscais do contrato.	Abrir procedimento para Apuração de Responsabilidade.

1.3. Avaliação Qualitativa dos Riscos

Impacto/Probabilidade	Sem Impacto	Baixo	Médio	Alto
Baixa			Riscos 1 e 2	
Média			Risco 4	
Alta			Risco 3	

1.4. Gravidade das Consequências

14.1. Através da matriz, percebe-se que o risco de maior probabilidade é o Risco 3 (Atraso no cumprimento dos prazos). Deste modo, este risco deve ser mitigado por meio das ações de prevenção com registro de ocorrências através de notificações, fiscalização rigorosa, além de sanções que devem ser previstas em contrato.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A contratação para execução da pavimentação asfáltica do trecho de 4.213,65 metros do Anel Viário de Fernandópolis mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e ambiental, considerando a existência de projetos definidos, tecnologia construtiva consolidada e disponibilidade de empresas especializadas. A intervenção promoverá melhoria da mobilidade e da segurança viária, integração com a Rodovia SP-320 e benefícios diretos à população, apresentando impactos ambientais temporários e controláveis, sem supressão de vegetação por se tratar de via já existente, evidenciando adequada relação custo-benefício e alinhamento ao interesse público.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE

Secretário de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANÉL VIÁRIO - ETAPA 01

Objeto:	Execução de Anel Viário, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica - CBUQ e Sinalização - trecho da INTERLIGAÇÃO DA VICINAL CARLOS GANDOLFI A AV. MARGINAL LUIZ BRAMBATTI		
Local:	Trecho da Rod. Vicinal Carlos Gandoffi até a Avenida Marginal Luiz Brambatti.		
Município:	Fernandópolis/SP		
Data:	08/01/2026		BDI=20%
Fonte:	Tabela CDHU - Versão 199 COM desoneração - Vigência: Agosto/25 e SINAPI Referência - 09/2025		

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 20%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	15,00	R\$ 893,85	R\$ 1.072,62	R\$ 16.089,30
							SUB TOTAL	R\$ 16.089,30
2.0			TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	25.281,90	R\$ 6,20	R\$ 7,44	R\$ 188.097,34
2.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	10.112,76	R\$ 17,23	R\$ 20,68	R\$ 209.091,43
2.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	40.017,95	R\$ 12,81	R\$ 15,37	R\$ 615.155,93
2.4	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³ x km	39.554,70	R\$ 15,32	R\$ 18,38	R\$ 727.173,60
2.5	SINAPI	6076	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	39.554,70	R\$ 38,76	R\$ 46,51	R\$ 1.839.768,21
2.6	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	6.741,84	R\$ 27,62	R\$ 33,14	R\$ 223.451,54
							SUB TOTAL	R\$ 3.802.738,05
3.0			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - GUIAS E SARJETAS					
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	4.168,08	R\$ 31,58	R\$ 37,90	R\$ 157.953,56
3.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	6.741,84	R\$ 281,84	R\$ 338,21	R\$ 2.280.144,22
3.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	33.709,20	R\$ 13,27	R\$ 15,92	R\$ 536.785,30
3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	33.709,20	R\$ 6,64	R\$ 7,97	R\$ 268.594,91
3.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	2.022,55	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 3.727.700,87
3.6	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	390,50	R\$ 411,51	R\$ 493,81	R\$ 192.833,59
3.7	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	390,50	R\$ 616,13	R\$ 739,36	R\$ 288.718,52
							SUB TOTAL	R\$ 7.452.730,96
4.0			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	645,36	R\$ 11,86	R\$ 14,23	R\$ 9.184,77
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	55,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 14.555,14
4.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	343,95	R\$ 23,77	R\$ 28,52	R\$ 9.810,75
4.4	CDHU	46.12.200	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	m	40,00	R\$ 804,80	R\$ 965,76	R\$ 38.630,40
4.5	SINAP	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	20,00	R\$ 6.498,12	R\$ 7.797,74	R\$ 155.954,88
4.6	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	28,26	R\$ 593,02	R\$ 711,62	R\$ 20.110,49
4.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	28,26	R\$ 172,38	R\$ 206,86	R\$ 5.845,75
4.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	4.239,00	R\$ 9,86	R\$ 11,83	R\$ 50.155,85
4.9	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	187,17	R\$ 256,95	R\$ 308,34	R\$ 57.712,77
4.10	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	86,50	R\$ 265,61	R\$ 318,73	R\$ 27.571,59
4.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	24,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 6.439,49





4.12	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m³	294,00	R\$ 778,39	R\$ 934,07	R\$ 274.615,99
4.13	CDHU	46.12.240	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	6.320	R\$ 153,57	R\$ 184,28	R\$ 1.164.762,41
4.14	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	145,00	R\$ 470,09	R\$ 564,11	R\$ 81.795,66
							SUB TOTAL	R\$ 1.917.145,95
5.0			SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
5.1	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	14.831,20	R\$ 14,07	R\$ 16,88	R\$ 250.409,97
							SUB TOTAL	R\$ 250.409,97
6.0			SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA					
6.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	95,52	R\$ 1.702,08	R\$ 2.042,50	R\$ 195.099,21
6.2	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,6 m	m	561,60	R\$ 1.339,56	R\$ 1.607,47	R\$ 902.756,27
6.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	842,60	R\$ 35,47	R\$ 42,56	R\$ 35.864,42
6.4	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m²	758,34	R\$ 130,25	R\$ 156,30	R\$ 118.528,53
6.5	CDHU	70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	unid	1.685	R\$ 27,84	R\$ 33,41	R\$ 56.299,15
6.6	CDHU	70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	unid	470	R\$ 31,79	R\$ 38,15	R\$ 17.933,79
6.7	CDHU	70.01.050	Defensa semimaleável simples	m	1.650,00	R\$ 395,40	R\$ 474,48	R\$ 782.891,99
							SUB TOTAL	R\$ 2.109.373,35
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 15.548.487,58

Itens utilizados da Tabela SINAPI COM desoneração - Referência 09/2025 BDI = 20,00%

CAIXA		SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil				Página: 72 / 184	
RELATÓRIO DE PREÇOS DE INSUMOS		Encargos sociais SEM desoneração:		Horista: 115,48%	Mensalista: 71,54%	Mês de Referência: 09/2025	
Localidade: SAO PAULO - SP		Encargos sociais COM desoneração:		Horista: 92,70%	Mensalista: 53,38%	Data de emissão: 10/10/2025	
Código Família	Coefficiente	Código Insumo	Descrição do Insumo	Unid.	Origem de Preço	SEM desoneração	Preços (R\$) COM desoneração
006031	4,4345238	011671	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	99,33	99,33
006031	1,2666667	006032	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 3/4", COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	28,37	28,37
006031	0,9976190	011673	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	22,34	22,34
006031	1,2845238	011674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	28,77	28,77
006031	2,0392857	011675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	45,67	45,67
006031	2,7273810	011676	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	61,09	61,09
006031	2,8166667	011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	63,09	63,09
006031	5,1583333	011678	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDADAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	CR	115,54	115,54
006031	0,3273810	006038	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 1/2"	UN	CR	7,33	7,33
006031	0,9333333	011718	REGISTRO DE PRESSAO PVC, ROSCAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 3/4"	UN	CR	20,90	20,90
006031	0,6809524	006037	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDADAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UN	CR	15,25	15,25
006031	0,7571429	011719	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDADAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UN	CR	16,56	16,56
006046	1,0000000	006046	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 72 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 7140 KG, CAPACIDADE MINIMA DA CARREGADEIRA DE 0,79 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,18 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,50 M	UN	C	449.500,00	449.500,00
006046	0,9219512	036530	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 2, POTENCIA LIQUIDA 79 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6570 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,20 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	CR	414.417,06	414.417,06
006046	1,0365853	036531	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACAO 4 X 4, POTENCIA LIQUIDA 88 HP, PESO OPERACIONAL MINIMO DE 6274 KG, CAPACIDADE DA CARREGADEIRA DE 1,00 M3 E DA RETROESCAVADEIRA MINIMA DE 0,26 M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,37 M	UN	CR	465.945,09	465.945,09
006076	1,0000000	006076	SAIBRO PARA ARGAMASSA (COLETADO NO COMERCIO)	M3	C	69,00	69,00
006076	11,2359550	034549	ARGILA EXPANDEDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	CR	775,28	775,28
006076	0,7865168	006081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	CR	54,26	54,26
006076	0,5617977	006077	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	38,76	38,76
006076	0,5617977	006079	ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	CR	38,76	38,76
006076	0,0238202	043366	BENTONITA, ARGILA CONSTITUIDA POR MONTMORILONITA	KG	CR	1,64	1,64
006085	1,0000000	006085	SELADOR ACRILICO OPACO PREMIUM INTERIOR/EXTERIOR	L	C	12,06	12,06
006085	4,3085254	004791	ADESIVO ACRILICO DE BASE AGUOSA / COLA DE CONTATO	KG	CR	51,96	51,96
006085	3,8943996	044396	COLA BRANCA BASE PVA	KG	CR	46,56	46,56
006085	13,2437232	044327	COLA PARA TUBOS E MANTAS ELASTOMERICAS, A BASE DE SOLVENTE	L	CR	159,71	159,71
006085	0,3429434	044397	FITA / CINTA AUTOADESIVA ELASTOMERICA PARA VEDACAO, L = 50 MM, E = 3 MM	M	CR	4,13	4,13
006085	1,7905045	038122	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	L	CR	21,59	21,59
006085	6,3222731	038123	SELANTE TIPO VEDA CALHA PARA METAL E FIBROCIMENTO	KG	CR	76,24	76,24





Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)			
			SEM desoneração	% AS	COM desoneração	% AS
105583	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60% MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	133,52	-	132,27	-
105719	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60% MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	127,47	-	126,44	-
105721	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 40%-60% MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	127,77	-	126,72	-
105592	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50% MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	98,23	-	96,39	-
100573	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50% MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	87,08	-	85,71	-
105595	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50% MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	86,00	-	84,66	-
105590	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50% MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	117,26	-	116,01	-
105723	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50% MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	111,21	-	110,18	-
105725	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO) BRITA - 50%-50% MISTURA EM USINA, COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	111,51	-	110,46	-
105566	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (COMPORTAMENTO ELASTICO) BRITA - 40%-60% MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. 09/2024	M3	12,35	-	12,00	-
96388	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (COMPORTAMENTO ELASTICO) (ARENOSO) COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	9,88	-	9,60	-
105569	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (COMPORTAMENTO ELASTICO) (ARENOSO) COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	8,18	-	7,96	-
101767	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	33,91	-	32,56	-
101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. Af. 09/2024	M3	28,61	-	27,62	-
100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. Af. 09/2024	M2	1,56	-	1,51	-
102470	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-3D, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. Af. 09/2024	M2	-	-	-	-
105756	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-3D, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. Af. 09/2024	M2	-	-	-	-
104375	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. Af. 09/2024	M2	-	-	-	-
105757	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. Af. 09/2024	M2	-	-	-	-
105562	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	9,03	-	8,78	-
105563	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	7,28	-	7,08	-
105565	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA FINAL DE ATERRO (100% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO, EM CAMADAS COM ESPESURA DE 20 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. Af. 09/2024	M3	6,75	-	6,57	-

Código	Descrição da Composição	Unid.	Custo Total (R\$)		
			SEM desoneração	%AS	COM desoneração %AS
104502	ADUELA/GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 1,50 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104505	ADUELA/GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104506	ADUELA/GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104510	ADUELA/GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 2,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104511	ADUELA/GALERIA ABERTA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO RETANGULAR INTERNA DE 3,00 X 2,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104491	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	5.202,85	--	5.195,38
104492	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	6.507,27	--	6.498,12
104493	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104494	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	8.791,44	--	8.780,70
104495	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104496	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104497	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 20 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	10.511,86	--	10.498,46
104498	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 25 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104499	ADUELA/GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 3,00 X 3,00 M (X,Y), MUSA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 35 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPa MPA FÓRNCIMENTO E ASSENTAMENTO: AF_01/2023	M	--	--	--
104515	APLICACAO DE MANTE GEOTEXTIL NAS JUNTAS RIGIDAS DE ADUELAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO. AF_01/2023	M2	25,57	--	25,53
Grupo Gesso (clique para acessar o caderno técnico)					
87430	APLICACAO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROECCAO EM PAREDES, DESEMPENADO (SEM TALISCAO), ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	22,88	--	21,63
87433	APLICACAO DE GESSO PROJETADO COM EQUIPAMENTO DE PROECCAO EM PAREDES, DESEMPENADO (SEM TALISCAO), ESPESSURA DE 0,5CM. AF_03/2023	M2	32,48	--	30,89

ART 2620251883049

ART 2620251952696

Fernandópolis, 13 de janeiro de 2026

Matern C. Parizeau

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HAB. E URB.

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 0600781743



MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

63CDAC9D83AF4D2EA06D70CC2BFAB6B0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: MATEUS CALEGARI PAULIQUE em 21/05/2026 15:29:41

CPF:***.***-188-56

Certificadora: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/63CDAC9D83AF4D2EA06D70CC2BFAB6B0>





PROJETO BÁSICO

1.0 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Formalização de Processo Licitatório, na modalidade de Concorrência Pública, para execução de serviços com fornecimento de materiais e mão de obra para **Execução de Anel Viário - Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica (CBUQ) e Sinalização de trecho da Interligação da Vicinal Carlos Gandolfi à Av. Marginal Luiz Brambatti**, com os serviços a serem contratados conforme descrição no Quadro 1 a seguir.

Quadro 1: Serviços a serem contratados, com as respectivas quantidades e valores.

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIOS EM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL COM BDI 20%
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	15,00	R\$ 893,85	R\$ 1.072,62	R\$ 16.089,30
							SUB TOTAL	R\$ 16.089,30
2.0			TERRAPLENAGEM - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	CDHU	02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	25.281,90	R\$ 6,20	R\$ 7,44	R\$ 188.097,34
2.2	CDHU	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m³	10.112,76	R\$ 17,23	R\$ 20,68	R\$ 209.091,43
2.3	CDHU	07.12.020	Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	m³	40.017,95	R\$ 12,81	R\$ 15,37	R\$ 615.155,93
2.4	CDHU	05.10.022	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 3º km até o 5º km	m³ x km	39.554,70	R\$ 15,32	R\$ 18,38	R\$ 727.173,60
2.5	SINAPI	6076	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	39.554,70	R\$ 38,76	R\$ 46,51	R\$ 1.839.768,21
2.6	SINAPI	101768	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA DE SOLOS - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	6.741,84	R\$ 27,62	R\$ 33,14	R\$ 223.451,54
							SUB TOTAL	R\$ 3.802.738,05
3.0			PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - GUIAS E SARJETAS					
3.1	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o raio de 1 km	m²	4.168,08	R\$ 31,58	R\$ 37,90	R\$ 157.953,56





3.2	CDHU	54.01.210	Base de brita graduada	m³	6.741,84	R\$ 281,84	R\$ 338,21	R\$ 2.280.144,22
3.3	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	m²	33.709,20	R\$ 13,27	R\$ 15,92	R\$ 536.785,30
3.4	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	m²	33.709,20	R\$ 6,64	R\$ 7,97	R\$ 268.594,91
3.5	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	2.022,55	R\$ 1.535,89	R\$ 1.843,07	R\$ 3.727.700,87
3.6	CDHU	54.06.151	Execução de perfil extrusado no local, sem concreto	m³	390,50	R\$ 411,51	R\$ 493,81	R\$ 192.833,59
3.7	CDHU	11.01.630	Concreto usinado, fck = 25 MPa - para perfil extrudado	m³	390,50	R\$ 616,13	R\$ 739,36	R\$ 288.718,52
							SUB TOTAL	R\$ 7.452.730,96
4.0			OBRAS DE ARTE ESPECIAIS DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					
4.1	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	645,36	R\$ 11,86	R\$ 14,23	R\$ 9.184,77
4.2	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	55,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 14.555,14
4.3	CDHU	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m³	343,95	R\$ 23,77	R\$ 28,52	R\$ 9.810,75
4.4	CDHU	46.12.200	Tubo de concreto (PA-3), DN= 1000mm	m	40,00	R\$ 804,80	R\$ 965,76	R\$ 38.630,40
4.5	SINAP	104492	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	20,00	R\$ 6.498,12	R\$ 7.797,74	R\$ 155.954,88
4.6	CDHU	11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	m³	28,26	R\$ 593,02	R\$ 711,62	R\$ 20.110,49
4.7	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	28,26	R\$ 172,38	R\$ 206,86	R\$ 5.845,75
4.8	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	kg	4.239,00	R\$ 9,86	R\$ 11,83	R\$ 50.155,85
4.9	CDHU	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	187,17	R\$ 256,95	R\$ 308,34	R\$ 57.712,77
4.10	CDHU	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	m³	86,50	R\$ 265,61	R\$ 318,73	R\$ 27.571,59
4.11	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	24,60	R\$ 218,14	R\$ 261,77	R\$ 6.439,49
4.12	CDHU	08.10.109	Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização	m³	294,00	R\$ 778,39	R\$ 934,07	R\$ 274.615,99
4.13	CDHU	46.12.240	Meio tubo de concreto, DN= 600mm	m	6.320	R\$ 153,57	R\$ 184,28	R\$ 1.164.762,41
4.14	CDHU	46.12.160	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	m	145,00	R\$ 470,09	R\$ 564,11	R\$ 81.795,66
							SUB TOTAL	R\$ 1.917.145,95





5.0			SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE					
5.1	CDHU	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	14.831,20	R\$ 14,07	R\$ 16,88	R\$ 250.409,97
							SUB TOTAL	R\$ 250.409,97
6.0			SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA					
6.1	CDHU	70.03.003	Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m²	m²	95,52	R\$ 1.702,08	R\$ 2.042,50	R\$ 195.099,21
6.2	CDHU	70.04.001	Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m	m	561,60	R\$ 1.339,56	R\$ 1.607,47	R\$ 902.756,27
6.3	CDHU	70.02.010	Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica	m²	842,60	R\$ 35,47	R\$ 42,56	R\$ 35.864,42
6.4	CDHU	70.02.016	Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas	m²	758,34	R\$ 130,25	R\$ 156,30	R\$ 118.528,53
6.5	CDHU	70.06.012	Tacha tipo I monodirecional refletiva	unid	1.685	R\$ 27,84	R\$ 33,41	R\$ 56.299,15
6.6	CDHU	70.06.011	Tacha tipo I bidirecional refletiva	unid	470	R\$ 31,79	R\$ 38,15	R\$ 17.933,79
6.7	CDHU	70.01.050	Defensa semimaleavel simples	m	1.650,00	R\$ 395,40	R\$ 474,48	R\$ 782.891,99
							SUB TOTAL	R\$ 2.109.373,35
						TOTAL GERAL DA OBRA		R\$ 15.548.487,58

Referências:

CDHU - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Versão 199 - Data Base AGOSTO/2025 - COM DESONERAÇÃO.

BDI = 20%

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - DATA DE EMISSÃO: 09/2025 - COM DESONERAÇÃO.

1.2 - Assim, o valor total para abertura do Processo Licitatório, é de **R\$ 15.548.487,58 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

2.0 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação da pavimentação asfáltica em trecho de 4.213,65 metros do Anel Viário de Fernandópolis, promovendo a interligação entre a Rodovia Vicinal Carlos Gandolfi e a Avenida Marginal Luiz Brambatti, com o objetivo de melhorar as condições de mobilidade urbana, aumentar a segurança viária e proporcionar maior eficiência na circulação de pessoas e mercadorias. A intervenção busca consolidar eixo viário estruturante, capaz de reorganizar os fluxos de tráfego, especialmente





quanto ao deslocamento de veículos pesados, além de ampliar a integração com a Rodovia SP-320 e com áreas em expansão urbana.

2.2 - Sob o ponto de vista técnico e administrativo, a contratação justifica-se pela inexistência de estrutura municipal suficiente para execução direta dos serviços e pela necessidade de solução completa, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, assegurando qualidade e durabilidade da obra. Os impactos ambientais previstos são temporários e controláveis, sem supressão de vegetação por se tratar de via já existente, evidenciando relação custo-benefício favorável e demonstrando que a contratação é necessária e adequada para o aprimoramento da infraestrutura viária e o desenvolvimento urbano do município.

3. DESCRIÇÃO DAS SOLUÇÕES

3.1. Generalidades

3.1.1. O presente Projeto Básico estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços acima citados, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais, serviços e equipamentos, e constituirão parte integrante dos contratos de obras e serviços.

3.1.2. Todas as obras e serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos básicos fornecidos, com os demais projetos complementares e outros projetos e/ou detalhes a serem elaborados e ou modificados pela Contratada, com as prescrições contidas no presente memorial e demais memoriais específicos de projetos fornecidos e/ou a serem elaborados, com as técnicas da ABNT, outras normas abaixo citadas em cada caso particular ou suas sucessoras e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

3.1.3. A Prefeitura Municipal de Fernandópolis fornecerá à firma empreiteira o projeto básico e os detalhes necessários à implantação da obra, assim como a orientação necessária para o bom desenvolvimento do empreendimento.

3.1.4. Eventuais divergências verificadas durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, cabendo à Administração a avaliação e deliberação quanto às providências necessárias.

3.1.5. Quando não houver descrição do tipo de serviço a ser executado, o material ou equipamento a ser utilizado, a contratada deverá seguir orientação da Secretaria de Obras e dos respectivos projetistas de cada área em questão.

3.2. Execução e controle

3.2.1. Responsabilidades

3.2.1.1. Fica reservado a CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria de Obras ou suas sucessoras, o direito e a autoridade, para resolver todo e qualquer caso singular e, porventura, omissos neste memorial, nos projetos fornecidos e a serem elaborados, nos demais documentos técnicos, e que não seja definido em outros documentos técnicos ou contratuais, como o próprio contrato ou os projetos ou outros elementos fornecidos.





3.2.1.2. Na existência de serviços não descritos, a Contratada somente poderá executá-los após aprovação da Secretaria de Obras. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes, e demais pertinentes.

3.2.1.3. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições, do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes ou outros documentos anexos ao processo licitatório. A existência e a atuação da Secretaria de Obras em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne às obras e serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

3.2.1.4. É de máxima importância, que o Engenheiro responsável da Contratada e ou Responsável Técnico, promovam um trabalho de equipe com os diferentes profissionais e fornecedores especializados, e demais envolvidos na obra, durante todas as fases de organização e construção, bem como com o pessoal de equipamento e instalação, e com usuários das obras. A coordenação deverá ser precisa, enfatizando-se a importância do planejamento e da previsão. Não serão toleradas soluções parciais ou improvisadas, ou que não atendam à melhor técnica preconizada para os serviços objeto da licitação.

3.2.1.5. Deverão ser fornecidas aos subempreiteiros as cópias das partes dos memoriais e projetos referentes às suas obras e serviços específicos e suas implicações.

3.2.1.6. Caso haja discrepâncias, as condições especiais do contrato, especificações técnicas gerais e memoriais predominam sobre os projetos, bem como os projetos específicos de cada área predominam sobre os gerais das outras áreas, os detalhes específicos predominam sobre os gerais e as cotas deverão predominar sobre as escalas, devendo o fato, de qualquer forma, ser comunicado com a devida antecedência à Secretaria de Obras, para as providências e compatibilizações necessárias.

3.2.1.7. No caso de discrepâncias ou falta de especificações de marcas e modelos de materiais, equipamentos, serviços, acabamentos, etc., deverá sempre ser observado que estes itens deverão ser de primeira qualidade definido no item materiais/equipamentos, e que as escolhas deverão ser sempre aprovadas antecipadamente pela Secretaria de Obras e pelos projetistas.

3.2.1.8. Marcas e/ou modelos não contemplados neste memorial, poderão estar definidos nos projetos de arquitetura ou específicos, sempre prevalecendo a aprovação antecipada da Secretaria de Obras para sua utilização.

3.2.1.9. As cotas e dimensões sempre deverão ser conferidas "in loco", antes da execução de qualquer serviço.

3.2.1.10. As especificações, os desenhos dos projetos e os memoriais descritivos destinam-se à descrição e à execução das obras e serviços completamente acabados nos termos





deste memorial e objeto da contratação, e com todos os elementos em perfeito funcionamento, de primeira qualidade e bom acabamento. Portanto, estes elementos devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos os demais.

3.2.1.11. Contratada aceita e concorda que as obras e os serviços objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado.

3.2.1.12. O profissional responsável da Contratada só poderá efetuar as correções, interpretações e compatibilizações, que forem julgadas necessárias para o término das obras e dos serviços de maneira satisfatória, em conjunto com a Secretaria de Obras e os autores dos projetos.

3.2.2. Acompanhamento

3.2.2.1. As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela Secretaria de Obras.

3.2.2.2. A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem-feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra.

3.2.2.3. A supervisão dos trabalhos, tanto da Secretaria de Obras como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de profissionais, devidamente habilitados e registrados no conselho profissional competente, a exemplo do CREA e do CAU, quando for o caso, e que, no caso da Contratada, deverão ser os responsáveis técnicos, cujos currículos serão apresentados na reunião de início de obra antes da liberação da ordem inicial de serviço.

3.2.2.4. A reunião de início de obra será realizada entre a Contratada e a Secretaria de Obras juntamente com os responsáveis pelo projeto antes da ordem inicial de serviço.

3.2.2.5. Caso haja necessidade de substituição DO Responsável Técnico da Contratada, deverá ser comunicado previamente à Secretaria de Obras.

3.2.2.6. O Responsável técnico não poderá ausentar-se da obra por mais de 48 horas, bem como nenhum serviço técnico em que sua responsabilidade técnica for exigível poderá ser executado sem sua supervisão.

3.2.3. Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

3.2.3.1. Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.

3.2.3.2. No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela Contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.



3.3. Materiais e Equipamentos

3.3.1. Observações Gerais

3.3.1.1. Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se por primeira qualidade ou qualidade extra de qualidade mais elevado da linha do material e/ou equipamento a ser utilizado satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.1.2. A Secretaria de Obras deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4. Serviços preliminares

3.4.1. Deverá ser feito por conta da Contratada o fornecimento e instalação de uma placa de identificação da obra em chapa de aço galvanizada, instalada em pilares de madeira, em local a ser definido pela Secretaria de Obras, com área de (3X5) 15,00 m², conforme especificações da Prefeitura Municipal, determinadas pelo convênio. A placa de identificação deverá ser em chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm, requadro e estrutura em madeira; marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; pontaletes de “Erisma Uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3".

3.4.2. Caso a empresa contratada, no ato da execução dos serviços, cause algum tipo de dano nas edificações já existentes, será responsabilizada e deverá realizar os serviços de reparos e correções urgentemente, sem prejuízos aos cofres públicos.

3.5. Controle tecnológico e materiais

3.5.1. A Empreiteira fará o controle tecnológico do concreto, aço, aterros, camadas do pavimento, e de outros, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

3.5.2. As obras de arte especiais (drenagem) deverão ser executadas antes da terraplenagem, conforme item 3.10 (linhas de tubos).

3.6. Terraplenagem – movimentação de terra

3.6.1. A empresa contratada deverá executar os serviços de limpeza mecanizada do terreno com remoção da camada vegetal, inclusive troncos com diâmetro de 15 cm até 50 cm, nas laterais da pista (3,00 metros para cada lado), onde ainda existe vegetação, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km.

3.6.2. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto, nas laterais da pista, em toda extensão da via.





3.6.3. Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto, na faixa da pista, nas áreas de corte.

3.6.4. Fornecimento de material Argila arenosa, retirado na jazida, para execução do aterro e execução da base e sub-base nas áreas de aterro.

3.6.5. Os empréstimos de material para a execução do aterro, da sub-base e base deverão ser de 1ª categoria e estarão sujeitos às aprovações prévias da Prefeitura Municipal.

3.6.6. Ficará a cargo da empresa contratada realizar a carga, transporte e a descarga de solo até a obra.

3.6.7. Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distancias superiores ao 3º km até o 5º km.

3.6.8. Compactação de aterro mecanizado mínimo de 95% PN, em toda extensão da via.

3.6.9. O material proveniente da execução do item 2.2 da planilha orçamentária será reaproveitado e alocado nos bordos da via ao longo de todo o trecho, não havendo necessidade de transporte para bota-fora ou local específico de destinação.

3.6.10. O projeto possui predominância de áreas de aterro, sendo tecnicamente necessário o emprego do material escavado na própria plataforma da via, especialmente nos bordos, conforme solução de engenharia adotada.

3.6.11. A jazida considerada para fins de elaboração dos quantitativos e composição de custos do item 2.5 foi previamente definida pela Administração, estando localizada no bordo direito entre as estacas 100 e 105. Sua definição ocorreu na fase de projeto, servindo como referência para o orçamento da obra, inclusive quanto à estimativa de transporte do material em distância entre 3 e 5 km.

3.7. Preparo da Base e Sub-base

3.7.1. A Base e Sub-base, que é o fundo da caixa do pavimento, deverá ser regularizado dando-se a conformação transversal da via, escarificado e compactado no teor ótimo de umidade (wot), até que atinja GC= 95% PI (Grau de compactação = 95% do Proctor Normal).

3.8. Reforço da Sub-Base

3.8.1. O reforço da sub-base, deverá ser com uma camada com 20 cm de altura estabilizada granulometricamente com solo arenoso fino e devidamente irrigada, homogeneizada e compactada no teor ótimo de umidade até que atinja GC= 95% PI (Grau de compactação a 95% do Proctor Normal).

3.9. Pavimentação Asfáltica (tipo CBUQ).

3.9.1. Abertura e preparo de caixa do pavimento deverá ter profundidade de até 40 cm, com a remoção dos materiais para bota-fora e deverá ser preenchida em camadas compactadas de no



mínimo de 95% do PN, com materiais de solo arenoso fino. A área de abertura e preparo de caixa, conforme memorial de cálculo, refere-se exclusivamente às áreas de corte.

3.9.2. Base de brita graduada (BGS)

3.9.2.1. Após o término da compactação, a superfície deverá ser raspada com equipamento apropriado para retirada dos excessos e correção das imperfeições, liberando o trecho para a próxima etapa, que será em brita graduada simples (BGS).

3.9.2.2. A base deverá ser em uma camada com espessura mínima acabada de 20 cm, estabilizada com base de brita graduada, na composição de mistura de acordo com a seção 3.04 do Manual de Normas do DER-SP, sendo devidamente irrigada, homogeneizada e compactada no teor ótimo de umidade até que atinja $CG = 100\%$ PI (Grau de Compactação a 100% do Proctor Intermediário).

3.9.3. Imprimadura impermeabilizante de base de pavimentação com emulsão CM-30

3.9.3.1. A imprimação é a aplicação de asfalto diluído de petróleo de cura média, CM-30, com taxa de $1,20 \text{ L/m}^2$, e deverá ser feita em toda a superfície da base acabada.

3.9.3.2. Para a aplicação deverá ser utilizado espargidor com maçarico, barra ou caneta para espargir.

3.9.3.3. O trecho onde será aplicada a imprimadura deverá ser fechado ao trânsito até que a cura do asfalto diluído ocorra.

3.9.4. Imprimação betuminosa de ligação com emulsão RR-2C

3.9.4.1. A pintura de ligação ocorrerá através de imprimação com ligante, sobre a superfície devidamente impermeabilizada, utilizando-se emulsão asfáltica do tipo RR-2C, com taxa de aplicação de $0,80 \text{ L/m}^2$, com até 30% de recorte com água.

3.9.5. Capa de rolamento – CBUQ

3.9.5.1. A execução da capa de rolamento será feita com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, de graduação “Faixa C” da sessão do Manual de Normas do DER-SP, com espessura mínima de 6,00 centímetros acabada, com imprimadura betuminosa ligante.

3.9.5.2. A mistura do concreto betuminoso, bem como as suas aplicações nos trechos considerados, deverá obedecer rigorosamente às instruções do Manual de Normas do DER- SP.

3.9.5.3. A execução da capa asfáltica deverá ser feita com equipamentos adequados, como vibroacabadora, rolo de pneus e rolo tipo chapa.

3.9.5.4. Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da massa asfáltica à base.

3.9.5.5. A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora.



3.9.5.6. A vibroacabadora, ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto, percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada.

3.9.5.7. Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora.

3.9.5.8. Na sequência, existindo frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém-pavimentada, na quantidade de passadas prevista em projeto. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões.

3.9.5.9. Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento final ao revestimento asfáltico.

3.9.5.10. Os operários aspergem óleo vegetal nos pneus e no cilindro dos rolos compactadores para evitar que haja suspensão do material recém-aplicado.

3.9.5.11. A empresa contratada deverá apresentar laudo técnico laboratorial referente à capa asfáltica, com as respectivas ART's, conforme as normas técnicas pertinentes vigentes, com aferição da espessura do capeamento acabado e só após análise do laudo técnico laboratorial será efetuado o último boletim de medição.

3.9.6. Guias e Sarjetas

3.9.6.1. As guias e sarjetas de concreto serão do tipo extrusadas, extrusora GS450 com consumo de 0,055 m³/m. A execução será feita de acordo com o alinhamento e nivelamento definidos pelo projeto e topografia do local.

3.9.6.2. O terreno deverá ser devidamente compactado antes da aplicação do concreto. O concreto deverá ser do tipo usinado com fck = 25 MPa.

3.9.6.3. As guias e sarjetas deverão ser locadas e executadas rigorosamente de acordo com o projeto de drenagem, das folhas 01/14 à 05/14.

3.10. Linha de tubos (águas pluviais)

3.10.1. Escavação:

3.10.1.1. A escavação será mecanizada com equipamento apropriado e aproximar do greide para a geratriz inferior da tubulação, devendo o acerto dos taludes e do fundo da vala ser feito manualmente.

3.10.1.2. A largura livre de trabalho na vala deve ser, no mínimo, igual ao diâmetro do tubo mais 0,60 m, para profundidades até 2 m, devendo ser acrescida de 0.10 m para cada metro ou fração que exceder a 2 m.



3.10.1.3. Qualquer excesso de escavação ou depressão no fundo da vala deve ser preenchido com material granular fino, compactado.

3.10.1.4. Entendido como a escavação e remoção de todo o material localizado no local a ser implantado o leito da canalização, bem como sua correção.

3.10.2. Reaterro:

3.10.2.1. Compreenderá os serviços de escavação, compactação de material, transporte de material local e também a importação de material necessário para obtenção da compactação, inclusive para a conformação do greide natural as cotas do projeto (cotas de colocação de reforço de sub-leito), compactadas em camadas pré umedecidas; ficando a cargo da Contratada, sendo a jazida no raio de até 05 Km fornecida pela contratante.

3.10.2.2. O reaterro da vala deverá ser compactado em ambos os lados da tubulação com equipamentos de compactação leve, tipo sapo mecânico, até a altura de 0,20 m acima da geratriz superior do tubo.

3.10.2.3. No reaterro da vala deverá ser observada uma compactação vigorosa com soquete manual em camadas pré-umedecidas de 10 em 10 cm., até atingir-se a geratriz superior da galeria, passando-se, após atingir-se este nível, a compactar em camadas de 20 em 20 cm., mecanicamente através de compactador vibratório.

3.10.3. Canalização – Tubo de concreto

3.10.3.1. A canalização deverá ser executada com fornecimento de tubos pré-moldado, tubo de concreto armado (PA-2) no diâmetro de 800 mm e tubo de concreto armado (PA-3) no diâmetro de 1000 mm e aduelas de concreto (TB-45) 2,00 x 2,00 m espessura mínima 0,15 m, conforme projeto, assentados sobre leito firme, estabilizados com rachão e regularização com lastro de brita em toda a extensão, com espessuras de acordo com a dimensão dos tubos, constante em detalhes de projeto anexo, perfeitamente alinhados e nivelados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.10.3.2. Deverá ser feita de jusante para montante assentando a ponta na bolsa.

3.10.3.3. O rejuntamento das pontas e bolsas dos tubos será com argamassa de cimento e areia 1:3.

3.10.4. Alas em concreto (entrada e dissipação).

3.10.4.1. Deverá ser construídas em concreto armado no local nas dimensões constante no projeto, alas de entrada e dissipação, sendo suas dimensões variáveis conforme o diâmetro dos tubos de concreto, diâmetros de 800 mm e 1000 mm e aduelas de concreto 2,00 x 2,00 metros.

3.10.4.2. Fundo das alas serão em estrutura de concreto armado, tecnicamente calculados, utilizando aço CA-50 e concreto com resistência mínima $f_{ck} = 30$ Mpa, sobre um lastro de pedra rachão.



3.10.5. Formas e escoramentos

3.10.5.1. As formas e os escoramentos deverão ser dimensionados e construídos obedecendo às prescrições das normas brasileiras NBR-6118 e NBR-14931. 5.15 - Antes do lançamento do concreto, deverão ser conferidas as medidas e a posição das formas, a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias previstas nas normas.

3.10.5.2. Proceder-se á à limpeza do interior das formas e a vedação das juntas, de modo a evitar a fuga de pasta. Nas formas de paredes, pilares e vigas estreitas e altas, dever-se-á deixar aberturas próximas ao fundo, para limpeza.

3.10.5.3. Nos casos em que as superfícies das formas sejam tratadas com produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, esse tratamento deverá ser feito antes da colocação da armadura.

3.10.6. Armadura

3.10.6.1. Serão considerados somente as barras (medindo de 10 a 12 metros) e fios de aço (diâmetro nominal igual ou inferior a 12 mm fornecidos em rolos), destinado às armaduras de peças de concreto armado que satisfaçam a NBR-7480 e NBR6118 apresentando as seguintes características:

3.10.6.2. O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deverá ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto.

3.10.6.3. As barras de aço classe B (aços encruados) deverão ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com solda. Qualquer mudança no tipo ou bitola nas barras de aço, sendo modificação do projeto, só será concedida após aprovação da Fiscalização.

3.10.6.4. A armadura deverá ser colocada no interior das formas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das formas, as armaduras deverão estar limpas, isentas de qualquer impureza (graxas, lamas) capaz de comprometer a boa qualidade dos serviços.

3.10.6.5. As emendas de barras da armadura deverão ser feitas de acordo com o previsto no projeto; as não previstas só poderão ser localizadas e executadas conforme NBR-6118/2004.

3.10.7. Gabião

3.10.7.1. Execução de gabião tipo caixa em tela, altura de 1,00 metros, malha hexagonal 8/10 cm, com revestimento liga zinco/alumínio, fio diâmetro 2,7 mm, nas alas de concreto dos sistemas de drenagem, conforme especificado em projeto de drenagem, das folhas 06/14 à 14/14 e no item 4.12 do memorial de cálculo.



3.10.8. Meio tubo em concreto (canaleta).

3.10.8.1. Deverá ser executada canaleta com fornecimento de meios tubos pré-moldado com diâmetros de 600 mm, assentadas nas laterais da pista de rolamento com a função de captação da água pluvial das guias da pista de rolamento para os pontos de drenagem, conforme especificado em projeto de drenagem das folhas 01/14 à 05/14, e no item 4.13 do memorial de cálculo, assentados sobre leito firme, estabilizados com lastro de brita em toda a extensão, perfeitamente alinhados, nivelados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

3.10.9. Limpeza, Regularização e Plantio de Grama.

3.10.9.1. Fornecimento, transporte e plantio grama numa largura de 1.20 metros, em toda extensão da pista, dos dois lados (acostamento) e nos taludes existentes ao longo da pista, de acordo com projeto, principalmente nos taludes das linhas de tubo e alas. Plantio de grama batatais em placas, que deverão ser posteriormente compactada.

3.10.9.2. É de responsabilidade da empreiteira o transporte, plantio e cuidados com irrigação de toda a grama por um período de 30 (trinta) dias.

3.10.10. Sinalização e Elementos de Segurança

3.10.10.1. Fornecimento e instalação de placas para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva, com área de até 2,00 m².

3.10.10.2. Fornecimento e instalação de coluna metálica simples, diâmetro de 2 1/2" e comprimento de 3,60 metros.

3.10.10.3. Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica (branca) nas laterais da pista, largura da faixa de 0,10 metros.

3.10.10.4. Fornecimento e aplicação de sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas no eixo da pista, largura da faixa de 0,12 metros.

3.10.10.5. Fornecimento e instalação de Tachas tipo I monodirecional refletiva, espaçadas nas laterais da pista.

3.10.10.6. Fornecimento e instalação de Tachas tipo I bidirecional refletiva, espaçadas no eixo da pista.

3.10.10.7. Fornecimento, transporte e instalação de Defesa semimaleável simples, instaladas junto aos taludes e demais locais necessários ao longo da pista.

3.10.10.8. Os elementos de sinalização e segurança serão instalados segundo projeto de sinalização constante em anexo e memorial de cálculo.

3.10.11. Reparos e limpeza geral da obra

3.10.11.1. Após a conclusão das obras e serviços, e também durante sua execução, seus acessos e complementos deverão ser reparados, repintados, reconstruídos ou repostos itens,





materiais, equipamentos, etc., sem ônus para a PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS, danificados por culpa da Contratada, danos estes eventualmente causados às obras ou serviços existentes, vizinhos ou trabalhos adjacentes, ou a itens já executados da própria obra.

3.10.11.2. Terminada a obra, a Contratada deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro de obras e serviços e promover a limpeza geral das obras e serviços, e de seus complementos.

3.10.11.3. A Contratada deverá realizar periodicamente a limpeza da obra e de seus complementos, removendo os entulhos resultantes da execução da obra, tanto do interior da mesma, como no canteiro de obras e serviços e adjacências, para bota-fora apropriado, sem causar poeiras e/ou transtornos ao funcionamento dos edifícios e salas adjacentes.

3.10.11.4. Deverão ser previamente retirados todos os detritos e restos de materiais de todas as partes da obra e de seus complementos, que serão removidos para o bota-fora apropriado.

4.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Sustentabilidade

4.1.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1 - A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

4.1.1.2 - Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.3 - Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.4 - São proibidas, à Contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- outras formas vedadas pelo poder público.





4.2 - Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 - Na presente contratação não haverá indicação de marcas dos materiais, no entanto, os itens ofertados pela licitante vencedora deverão atender aos requisitos mínimos citados no estudo técnico preliminar.

4.3 - Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3.1 - Na presente contratação não haverá vedação de contratação de marcas, contanto que atendam aos requisitos mínimos especificados nos itens anteriores.

4.4 - Da exigência de amostra

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de amostras de quaisquer dos itens aqui listados.

4.4.2 - Em caso de não cumprimento dos pré-requisitos mínimos dos materiais adquiridos, será solicitado à Contratada que substitua o produto ofertado por outro que os atendam, sem prejuízo à Administração Pública, sob risco de quebra unilateral de contrato e aplicação das devidas sanções.

4.5 - Da exigência de carta de solidariedade

4.5.1 - Não se aplica.

4.6 - Subcontratação

4.6.1 – É admitida a subcontratação dos seguintes itens da planilha constante do item 1.1 deste Projeto Básico:

4.6.1.1 - Item 4.12 - Gabião tipo caixa em tela metálica, altura de 1 m, com revestimento liga zinco/alumínio, malha hexagonal 8/10 cm, fio diâmetro 2,7 mm, independente do formato ou utilização;

4.6.1.2 - Item 5.1 - Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas);

4.6.1.3 - Item 6.1 - Placa para sinalização viária em chapa de aço, totalmente refletiva com película III/III - área até 2,0 m;

4.6.1.4 - Item 6.2 - Coluna simples (PP), diâmetro de 2 1/2' e comprimento de 3,6 m;

4.6.1.5 - Item 6.3 - Sinalização horizontal com tinta vinílica ou acrílica;

4.6.1.6 - Item 6.4 - Sinalização horizontal em massa termoplástica à quente por extrusão, espessura de 3,0 mm, para faixas;

4.6.1.7 - Item 6.5 - Tacha tipo I monodirecional refletiva;

4.6.1.8 - Item 6.6 - Tacha tipo I bidirecional refletiva;

4.6.1.9 - Item 6.7 - Defesa semimaleavel simples;

4.6.2 – É vedada a subcontratação completa ou dos demais itens da planilha orçamentária, constante do item 1.1 deste Projeto Básico.





4.6.3 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.6.4 – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 – Garantia da Contratação

4.7.1 - Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

4.7.1.1 - Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

4.7.2 - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.3 - A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.4 - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.5 - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.6 - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.7 - Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.7.8 - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada por ela, com correção monetária.

4.7.9 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia





autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.7.10 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.7.11 - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamentemente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.7.11.1 - O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7.12 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.7.12.1 - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.7.12.2 - multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

4.7.12.3 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.7.13 - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.7.14 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.7.15 - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.7.16 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.7.17 - O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.7.17.1 - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



4.7.17.2 - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.7.18 - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.7.18.1 - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.7.18.2 - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.7.19 - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.7.20 - O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Projeto Básico.

4.7.21 - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

4.7.22 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Projeto Básico.

4.8 - Visita Técnica Preliminar

4.8.1 - Na presente contratação, não é necessária, para fins de habilitação, avaliação prévia do local de execução.

4.8.2 - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo através do tel.: (17) 3465-0150 Ramal 231, ou pelos e-mails, engenhariafernandopolis@gmail.com e engenharia@fernandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

4.8.3 - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.8.4 - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



5.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Execução

5.1.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

5.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas nos itens do tópico 3.0 desse documento. Assim sendo, as etapas construtivas para este objeto são: serviços preliminares, terraplenagem – movimentação de terra, pavimentação asfáltica – guias e sarjetas, obras de arte e drenagem de águas pluviais, serviços de proteção ao meio ambiente, e sinalização e elementos de segurança.

5.1.1.3 - Cronograma de realização dos serviços:

tem	Discriminação dos serviços	Peso (%)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
1.0	Serviços Preliminares	0,10%	100%											
2.0	Terraplenagem - Movimentação de terra	24,46%	30%	30%	10%	10%	10%	10%						
3.0	Pavimentação asfáltica – guias e sarjetas	47,93%			10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
4.0	Obras de arte especiais - Drenagem de águas pluviais	12,33%	10%	10%	10%	10%	15%	15%	15%	10%	5%			
5.0	Serviços de Proteção ao Meio Ambiente	1,61%										30%	35%	35%
6.0	Sinalização e Elementos de Segurança	13,57%	5%	5%	5%	5%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
Total simples		100,00%	9,35%	9,25%	9,15%	9,15%	10,45%	10,45%	8,00%	7,38%	6,77%	6,63%	6,71%	6,71%
Total acumulado		100,00%	9,35%	18,60%	27,75%	36,90%	47,35%	57,79%	65,79%	73,17%	79,94%	86,57%	93,29%	100,00%

5.2 - Local e horário da prestação dos serviços

5.2.1 - Os serviços serão prestados no trecho da Interligação da Vicinal Carlos Gandolfi à Av. Marginal Luiz Brambatti. Coordenadas decimais de início: -20.300936, -50.278870. Coordenadas decimais de fim: -20.271806, -50.295152.

5.2.2 - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

5.3 - Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 - Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela Contratada, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, e das demais normas citadas.



5.3.2 - A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à Secretaria de Obras antes da aquisição do material ou equipamento.

5.3.3 - O material ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da Secretaria de Obras deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela Contratada, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela Secretaria de Obras.

5.3.4 - A Secretaria de Obras deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

5.4 – Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

5.4.1 - A presente obra refere-se à Execução de Anel Viário - Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação Asfáltica (CBUQ e Sinalização) de trecho da Interligação da Vicinal Carlos Gandolfi à Av. Marginal Luiz Brambatti.

5.4.2 – A pavimentação será em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) de 6 cm de espessura e guias de concreto extrusado no local.

5.4.3 - A obra em questão está localizada no trecho compreendido respectivamente entre as coordenadas de início e fim: -20.300936, -50.278870 e -20.271806, -50.295152.

5.4.4 - Os pontos de descarte (“bota-fora”) se encontram disponíveis ao longo do trecho de execução da via, em um raio de até 1,0 quilômetro e foram previamente vistoriados in loco pela equipe técnica responsável.

5.5 - Garantia do serviço

5.5.1 - O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5.2 - O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 - Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6.1 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





6.0 - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Fiscalização

6.2.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.2.2 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

6.2.3 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.2.4 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.2.5 - O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.2.6 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.2.7 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.2.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2.9 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.3 - Normas Técnicas Aplicáveis e Controle

6.3.1 - Além dos procedimentos técnicos indicados, terão validade contratual para todos os fins de direito, as normas editadas pela ABNT e demais normas pertinentes, direta e indiretamente relacionadas, com os materiais e serviços objetos do contrato de construção das obras.



6.3.2 - Os testes e ensaios em materiais deverão ser realizados de acordo com as normas da ABNT e quando solicitado pela Secretaria de Obras. A Contratada fará o controle tecnológico dos materiais envolvidos na execução do objeto, procedendo aos ensaios e testes necessários, de acordo com as especificações do projeto e Normas da ABNT, independente do acompanhamento técnico da obra.

6.3.3 - No caso de obras ou serviços executados com materiais e/ou equipamentos fornecidos pela Contratada, que apresentarem defeitos na execução, estes serão refeitos às custas da mesma e com material e/ou equipamento às suas expensas.

6.4 - O Gestor do Contrato

6.4.1 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.4.2 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.4.3 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4.4 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.4.5 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.4.6 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.4.7 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

7.1 - MEDIÇÕES

7.1.1 - A **Contratada** deverá solicitar medições dos serviços executados periodicamente, seguindo cronograma físico-financeiro, tal solicitação deverá ser protocolada de maneira eletrônica, pelo “Gestão sem Papel”, através do sistema “FLOWDOCS”, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Fernandópolis/SP: <https://www.fernandopolis.sp.gov.br/>.

7.1.2 - Junto à solicitação de medição deverá ser apresentado pela **Contratada** relatório fotográfico dos eventos sendo medidos.

7.1.3 - Os fiscais responsáveis pelas obras deverão proceder com a vistoria e atestar o quantitativo medido nesta etapa da obra por meio de Laudo de Medição expedido pela SMOIHU, e a equipe de topografia municipal, nos casos em que for julgado necessário, irá realizar as conferências das áreas *in loco*, através de levantamento topográfico.

7.1.4 - Em todas as medições, a empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação exigida, conforme segue:

- ✓ Guia recolhida, constando todos os funcionários, GPS, junto ao INSS;
- ✓ Guia de recolhimento do FGTS e informações da previdência social – GFIP;
- ✓ Relatório de Declaração Completa – DCTFWeb e Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário – DCTFWeb, conforme Instrução Normativa RFB nº 2005 de 29/01/2021 e suas atualizações, resultantes da execução do contrato;
- ✓ Declaração do contador de que a empresa está regular com a contabilidade;
- ✓ Apresentação da folha de pagamento;
- ✓ Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.5 - No caso da não apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura imporá a sanção de multa de 10% (dez por cento) do valor total pago da(s) obra(s), bem como suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Prefeitura, pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo cessar penalidade de suspensão, a critério da Prefeitura, quando sanada a falta cometida.

7.2 – CRITÉRIOS

7.2.1 - Serão medidos pelos fiscais da obra os quantitativos solicitados pela Contratada, levando em consideração a quantidade de materiais instalados e/ou serviços prestados, levando em consideração os parâmetros disponibilizados no Projeto Básico e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

7.2.2 - Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no Projeto Básico e demais documentos que compõem este projeto.

7.3 – PAGAMENTOS

7.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos





pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 20.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E.

7.3.2 - Não se aplicará a regra prevista no item 3.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

7.4 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1 - Concluídas todas as obras e serviços, objetos desta licitação, se estiverem em perfeitas condições atestada pela **FISCALIZAÇÃO**, e após efetuados todos os testes e ensaios necessários, bem como recebida toda a documentação exigida neste memorial e nos demais documentos contratuais, serão recebidos provisoriamente por esta através de Termo de Recebimento Provisório, emitido juntamente com a última medição, válido por 3 (três) meses. Neste período, qualquer solicitação para reparos de danos ou defeitos construtivos deverão ser prontamente atendidos por parte da executara da obra.

7.4.2 - A Contratada fica obrigada a manter as obras e os serviços por sua conta e risco, até a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, exceto na ocorrência de fatos provenientes.

7.4.3 - Decorrido o período de 3 (três) meses, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, considerando-se a entrega plena da obra a esta municipalidade para efeito de cumprimento do contrato, sem que isto implique em qualquer diminuição da responsabilidade por parte da construtora e das obrigações perante a obra, definidas no código civil.

7.4.4 - Aceitadas as obras e os serviços, a responsabilidade da **Contratada** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

7.4.5 - O atestado de execução da obra, para fins de acervo técnico só será fornecido após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo.

7.5 - PENALIDADES CABÍVEIS

7.5.1 - Advertência

7.5.1.1 - Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.

7.5.1.2 - Multa de mora no percentual correspondente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.





7.5.1.3 - Multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.

7.5.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por prazo de até 02 (dois) anos.

7.5.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

8.0 - CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 – A modalidade é a Concorrência Pública, de forma eletrônica

8.1.2 – o critério de julgamento será o adotando-se o critério de menor valor global e não serão aceitas propostas que apresentem valores unitários de itens superiores aos das planilhas orçamentárias de abertura do Processo Licitatório, mesmo que o valor total da proposta seja inferior ao de referência.

8.2 – Regime de execução

8.2.1 - O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

8.3 - Exigências de habilitação

8.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1 - Habilitação jurídica

8.3.1.1.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.2 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.





8.3.1.1.3 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.3.1.1.4 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.1.1.5 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.1.1.6 - Empresas em consórcio: deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.3.1.1.7 - Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, as empresas reunidas em consórcio deverão apresentar a devida documentação individualizada.

8.3.1.1.8 - Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1.1.9 - É VEDADA, nesta contratação, a participação de uma mesma empresa consorciada, em mais de um consórcio ou de forma isolada.

8.3.1.1.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.3.1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).





8.3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.1.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.3.1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.1.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.1.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

8.4.3 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4.4 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.4.5 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.6 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.4.7 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.



8.4.8 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.9 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.5 - Qualificação Técnica

8.5.1 – Para a comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá atender às seguintes exigências, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

8.5.1.1 – Qualificação Técnico-Operacional (Art. 67, II)

8.5.1.1.1 – A licitante deverá apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da pessoa jurídica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, comprovando a execução das quantidades conforme tabela abaixo:

Itens	Descrição	Un.	Quantidade	Valor
2.0	Terraplenagem – Movimentação de Terra			
2.5	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem Transporte)	m³	19.777,35	R\$ 919.884,11
3.0	Pavimentação Asfáltica - Guias e Sarjetas			
3.2	Base de brita graduada	m³	3.370,92	R\$ 1.140.072,11
3.5	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	m³	1.011,28	R\$ 1.863.850,44

8.5.1.1.2 - Todos os valores acima são correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância e valores significativos do objeto.

8.5.1.1.3 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.2 - Qualificação Técnico-Profissional (Art. 67, I)

8.5.1.2.1 - A empresa deverá apresentar profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.5.1.2.2 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do





contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.5.1.2.3 - Não será admitida a participação de cooperativas para este processo licitatório.

9.0 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado para execução da obra em questão, com base na planilha orçamentária em anexo, elaborada em função dos projetos básicos é de R\$ **15.548.487,58 (quinze milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)**.

9.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento referente à proposta apresentada pela Contratada. Após o interregno de um ano, contado da data da proposta apresentada pela Contratada, fica devido reajuste do saldo remanescente do contrato, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (IBGE) acumulado no período.

10.0 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Fernandópolis. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo. Fonte de Recursos: 02. Programa de Trabalho: 0013. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

Fernandópolis, 15 de junho de 2026.

MATEUS CALEGARI PAULIQUE
Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura,
Habitação e Urbanismo

JOSÉ EDEMIR GIANOTTO
Engenheiro Civil
CREA nº 0600781743





MINUTA DE CONTRATO Nº XX/XXXX

A **PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, sediada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jd. Santa Rita, Fernandópolis/SP, neste instrumento representada pelo Prefeito Municipal, Sr. João Paulo Sales Cantarella, nomeado em 01 de janeiro de 2025 pelo Termo de Posse da Câmara Municipal de Fernandópolis para a Legislatura 2025/2028, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº __, Bairro: _____, CEP: _____, Email: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste instrumento representada por seu Representante Legal, Sr.(a) _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 4.408/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Municipal nº 262 de 04/04/2024 e demais legislação aplicável, **resolvem celebrar o presente Termo de Contrato**, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 010/2026 – Processo Licitatório nº 123/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ANEL VIÁRIO – TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA (CBUQ E SINALIZAÇÃO) DE TRECHO PARA A INTERLIGAÇÃO DA VICINAL CARLOS GANDOLFI À AVENIDA MARGINAL LUIZ BRAMBATTI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA**; nas condições estabelecidas no Projeto Básico. (Termo de Convênio 100546/2026 – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais)

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Projeto Básico.

1.2.2. O Edital da Licitação.

1.2.3. A Proposta do contratado.

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo da vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão e assinatura da ordem de início de serviço.

2.3. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.





2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Condições de Execução

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1 - O início da execução do objeto dar-se-á imediatamente após a emissão e assinatura da Ordem de Serviço.

3.1.1.2 - As metodologias de execução para cada uma das etapas construtivas consideradas, para o objeto em questão, estão explicitadas no Projeto Básico.

3.2 - Local e horário da prestação dos serviços

3.2.1. - Os serviços serão prestados no trecho entre a Vicinal Carlos Gandolfi e a Marginal Luiz Brambatti, Fernandópolis/SP,

3.2.2. - Os serviços serão prestados em horário comercial, ficando a Contratada incumbida de comunicar a Secretaria Municipal de Obras em caso de eventuais flexibilizações de horário.

3.3. Materiais a serem disponibilizados

3.3.1. Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser de Primeira Qualidade ou Qualidade Extra, entendendo-se primeira qualidade ou qualidade extra o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da ABNT, do INMETRO, da QUALIHAB e das demais normas citadas.

3.3.2. A aprovação será feita, mediante amostras apresentadas à SECRETARIA DE OBRAS antes da aquisição do material e ou equipamento.

3.3.3. O material e ou equipamento, etc. que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da SECRETARIA DE OBRAS deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela SECRETARIA DE OBRAS.





3.3.4. A SECRETARIA DE OBRAS deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas, etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc.

3.4. Classificação da Obra, Informações Gerais e Condições Locais

3.4.1. Com base no exposto no Projeto Básico, é possível inferir que se trata de obras de engenharia, não levando em consideração nenhuma especificidade excêntrica no ramo da Engenharia Civil.

3.5. Garantia do serviço

3.5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 05 anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.6. Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

3.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.8. Fiscalização

3.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato da Prefeitura Municipal de Fernandópolis (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar Municipal nº 245, de 22 de dezembro de 2022).

3.8.3. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

3.8.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.8.5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



Descritivo e nos critérios disponibilizados pelas mídias especializadas utilizadas como base para formalização da planilha orçamentária.

6.3.2. Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar em conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Habitação e Urbanismo, descritos no memorial descritivo e demais documentos que compõem o projeto.

6.4. PAGAMENTOS

6.4.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis, entre data base constante da cláusula 6.1 e ao correspondente efetivo adimplemento da parcela, serão calculados pelo IPCA-E, no período de inadimplência.

6.4.2. Não se aplicará a regra prevista no item 6.4.1, quando se tratar de pagamento que dependa de autorização por agente financeiro (convênios), situação em que o prazo tem início a partir da solicitação do pagamento junto à Instituição.

6.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contados da apresentação da proposta.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





8.1.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10.1 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.1.18. Exigir do CONTRATADO que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

8.1.18.1. "As built", elaborado pelo responsável por sua execução; se houver alteração do projeto.

8.1.18.2 Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço

8.1.18.3. Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.1.18.4. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como





por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO.

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;





9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de



Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;



- 9.37.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40.** Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.42.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidro sanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.43.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 9.44.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 9.45.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- 9.46.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 9.47.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 9.47.1.** manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.47.2.** supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 9.47.3.** florestas plantadas; e
- 9.47.4.** outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.



9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação):



deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.





9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

10.1. Somente serão divulgados os dados pessoais que sejam imprescindíveis ao interesse público, assim entendido como aquele que atende ao direito fundamental consagrado no inciso XXXIII do artigo 5º, conjugado com o artigo 37 da Constituição, ou seja, aquilo que é necessário e indispensável para o controle social da transparência pública.

10.2. No inciso V do art. 7º da LGPD há hipótese específica de tratamento de dados pessoais quando necessário à execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato do qual seja parte o titular, a pedido do titular dos dados.

10.3. O consentimento específico do titular é tácito, nesses casos, em decorrência da autonomia da vontade expressa no momento da realização do instrumento contratual, ou seja, não sendo necessária nova previsão expressa para o tratamento decorrente do ato (art. 7º, inciso V, da LGPD).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

11.1.1. Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

11.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.





11.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

11.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

11.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta indicada pela mesma, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

11.11.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

11.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

11.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.12.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.12.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

11.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.





11.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

11.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.17.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.17.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.18.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

11.18.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

11.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Projeto Básico.

11.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.





11.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. PENALIDADES CABÍVEIS

12.2.4.1. Advertência.

12.2.4.2. Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela recusa em assinar o contrato e aceitar ou retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na lei 14.133/21.





12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações assumidas por ambas as partes, ainda que tal ocorra antes do término do prazo de vigência.

13.2. Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo contratual, a vigência poderá ser prorrogada exclusivamente para fins de conclusão do fornecimento, quando houver interesse da Administração e desde que presentes os requisitos legais para prorrogação.

13.3. Quando a não conclusão do fornecimento decorrer de culpa do Contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas em lei e neste contrato.

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato, adotando as medidas legais cabíveis para assegurar a continuidade do atendimento da necessidade administrativa,



inclusive mediante contratação de remanescente, nova licitação ou outro meio admitido em lei.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou antes do término da vigência, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesses casos, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.4.2. A alteração social, transformação societária ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não implicará extinção contratual se não comprometer sua capacidade de cumprir o objeto contratado.

13.4.2.1. Havendo mudança da pessoa jurídica contratada, a alteração subjetiva deverá ser formalizada mediante termo aditivo, observados os requisitos legais.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos.

13.5.3. Apuração de eventuais indenizações, multas ou recomposições devidas.

13.6. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido durante sua execução, hipótese em que poderá ser concedida indenização mediante termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha atuado na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Termo de Convênio 100546/2026 – Governo do Estado de São Paulo – Secretaria de Governo e Relações Institucionais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO – 26.782.0013.1078.4.4.90.51 – Obras e Instalações

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura de Fernandópolis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Fernandópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Fernandópolis-SP, ... de de 20....

JOAO PAULO SALES CANTARELLA

Contratante

XXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. xxxx

2. xxxx





MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS

RUA PORTO ALEGRE, Nº 350 - JARDIM SANTA RITA - CNPJ: 47.842.836/0001-05

FERNANDOPOLIS/SP - CEP 15.610-024

FONE: (17) 3465-0150



CÓDIGO DE ACESSO

FB7465407F0949D08AFDCFFC67F323FD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/FB7465407F0949D08AFDCFFC67F323FD>